

**AGÊNCIA DE GESTÃO DA TESOURARIA E DA DÍVIDA PÚBLICA - IGCP, EPE**

**Aviso n.º 18/2026/2**

**Sumário:** Taxa de juros de mora aplicáveis às dívidas ao Estado e outras entidades públicas para 2026.

1 – Em cumprimento do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 73/99, de 16 de março, na sua redação atual, fixa-se a taxa dos juros de mora aplicáveis às dívidas ao Estado e outras entidades públicas em 7,221 %.

2 – A taxa indicada no número anterior é aplicável desde o dia 1 de janeiro de 2026, inclusive.

22 de dezembro de 2025. – O Presidente do Conselho de Administração, Pedro Cabeços.

319922545